

EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2022

EDITAL DE ESTÍMULO À MANUTENÇÃO DE TEATROS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2022 - NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO DE TEATROS DE MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM FUNCIONAMENTO HÁ MAIS DE 10 ANOS, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COM FINALIDADE DE ESTÍMULO À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de concurso para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos de estímulo à manutenção de teatros de médio e pequeno porte do Estado do Rio de Janeiro, em funcionamento há mais de 10 anos, que seguirão todos os Protocolos de Segurança Sanitária contra Covid-19, vigentes à época.

1.2 Os projetos a serem selecionados e executados devem apresentar-se em conformidade com os objetivos do presente concurso, especialmente auxiliar o funcionamento de equipamentos culturais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais.

1.3 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

1.4 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro: www.funarj.rj.gov.br.

1.5 A abertura do presente concurso dar-se-á por meio da internet, devendo ser realizada a inscrição do projeto de acordo com as condições estipuladas no item 2.2, 2.3 e 4.2.

2. DO OBJETO

2.1 Considera-se “Estímulo à Manutenção de Teatros de Médio e Pequeno Porte do Estado do Rio de Janeiro” o mecanismo de auxílio direto aos equipamentos de espaços cênicos fluminense, destinados a apresentações abertas ao público na área das artes da cena em todas as suas modalidades como montagem teatral, performances, musicais, entre outros, administrados por pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, excluídos aqueles mantidos de forma direta ou indireta pelos poderes públicos, Federal, Estadual ou Municipal, em funcionamento há mais de 10 (dez) anos.

2.2 O objeto do presente concurso é a seleção de 20 (vinte) equipamentos teatrais de médio e pequeno porte, calculando-se pequeno porte os de 50 (cinquenta) a 100 (cem) lugares e médio porte teatros de 101 (cento e um) a 300 (trezentos) lugares, de propriedade privada, com tempo de funcionamento superior a 10 (dez) anos, com atuação comprovada, administrados por pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, para recebimento de estímulo financeiro para sua manutenção, a ser concluído em 12 (doze) meses a partir do recebimento do aporte.

2.2.1 – Serão selecionados 5 (cinco) projetos suplentes, em cada categoria, segundo a ordem de classificação, nas hipóteses de ocorrência de situações que ensejem a inabilitação dos proponentes e/ou desclassificação dos projetos vencedores.

2.3 Os projetos apresentados poderão prever a utilização dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Proposta de manutenção de teatros de médio e pequeno porte, com idade superior a 10 (dez) anos, em funcionamento, ou, no caso daqueles que se encontrarem sem funcionamento e possam voltar a funcionar após 60 (sessenta) dias do recebimento da primeira parcela do subsídio;
- b) Planejamento de pequenas reformas estruturais para manutenção e funcionalidade do espaço, considerando-se também a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- c) Locação de equipamentos cênicos, de luz e som, maquinários, entre outros, necessários para funcionamento do espaço;
- d) Apresentação de proposta de ocupação artística durante o período financiado e projeto de formação de plateia, prevendo gratuidade em 15% (quinze por cento) dos ingressos de bilheteria destinados a estudantes, professores e funcionários da rede pública de ensino.

2.4 Nos projetos apresentados, os recursos financeiros não poderão ser destinados para:

- a) contratação de mão de obra trabalhadora;
- b) pagamento de salários e demais encargos correlatos;
- c) cachês artísticos.

2.4.1 Na hipótese do projeto apresentado contemplar um dos itens listados no subitem anterior, ele será desclassificado.

2.5 Serão selecionados **20 (vinte) projetos**, sendo: **7 (sete) projetos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) cada, destinados aos teatros de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) lugares; 7 (sete) projetos no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) cada, destinados aos teatros de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) lugares; e 6 (seis) projetos no valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada, destinados aos teatros de 50 (cinquenta) a 100 (cem) lugares.**

2.6 Serão contemplados projetos considerando o limite global de **R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta mil reais)** comprometidos com o presente concurso.

2.7 Será permitida a inscrição de 2 (dois) projetos por proponente, sendo 1 (uma) inscrição para cada equipamento teatral distinto.

2.8 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.9 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11h00 até 16h00, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: manutencaoteatros.funarj@gmail.com, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

2.10 Eventuais impugnações ao presente edital deverão ser protocoladas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio

de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico manutencaoteatros.funarj@gmail.com. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

2.11 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.12 Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.10.

2.13 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

3 DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste edital, entende-se que:

a) PROPONENTE é quem assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à FUNARJ, por sua inscrição no concurso e sua execução;

b) EQUIPAMENTOS TEATRAIS são espaços cênicos destinados a apresentações abertas ao público na área das artes da cena em todas as suas modalidades como espetáculos teatrais, performances, musicais, entre outros, constituídos de palco (italiano, arena ou semi-arena), plateia, camarins e coxias;

c) PROJETO é um plano de apresentação geral, com justificativa, objetivos, detalhamentos com planilha orçamentária, cronograma de produção, prazos de execução e conclusão, para a realização de proposta de manutenção do equipamento teatral inscrito;

d) ESTÍMULO À MANUTENÇÃO DE TEATROS é o mecanismo de auxílio financeiro direto aos equipamentos de espaços cênicos fluminense.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente concurso, pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI’s, e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou que desenvolvam ações e/ou projetos culturais nos territórios fluminenses, com comprovação de atuação nos últimos 5 (cinco) anos, a serem concluídos até o último dia de inscrição, conforme estabelecido no cronograma - Anexo II deste Edital.

4.1.1 O proponente sediado no Estado do Rio de Janeiro ou que atue nos territórios fluminenses deverá fazer prova da respectiva condição mediante documentação correspondente no ato da inscrição.

4.2 Estão aptas a participação:

a) Empresa proprietária, locatária ou arrendatária de teatros - espaços de exibição pública comercial de obras teatrais;

b) Empresa administradora de teatro estabelecida no Estado do Rio de Janeiro há mais de 5 (cinco) anos, mediante comprovação deste fato;

c) Empresas em plena regularidade fiscal com a União, com o Estado do Rio de Janeiro e com a Secretaria de Estado de Economia Criativa do Rio de Janeiro – SECEC/RJ e/ou FUNARJ;

4.2.1 – Todos os participantes deverão estar em situação de regularidade fiscal com a União, Estado do Rio de Janeiro, e Município do Rio de Janeiro.

4.3 Não será admitida a participação no presente Concurso de pessoas jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública, com sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

4.4 Não será permitida a participação no concurso às pessoas jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de:

- a) servidores da FUNARJ e/ou da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC/RJ e de seus entes vinculados;
- b) membros da Comissão Técnica de Seleção, respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- c) servidores municipais, estaduais e federais;
- d) não tenham prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida, indeferida ou não regularizada;
- e) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas reprovadas;
- f) pessoa física.

5.2 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente edital, assim como eventual débito do proponente com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ e/ou ausência de confirmação pelas unidades organizacionais da área finalística, da declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios, importará em impugnação e desclassificação do proponente em qualquer fase em que se encontre o concurso.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas virtualmente no endereço eletrônico da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, ou, em caso de inviabilidade de inscrição eletrônica, deverão ser enviadas por correio via SEDEX com aviso de recebimento - A.R, ou protocoladas na sede da FUNARJ no horário compreendido das 11:00hs às 16:00hs na sede da FUNARJ, localizada na Rua México, n.º 41, 19ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144.

6.1.1. Não serão consideradas as inscrições de projetos online, postadas pelos Correios ou protocoladas na FUNARJ após a data de seu encerramento.

6.2 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.3 Os projetos deverão ser inscritos preferencialmente online, através de preenchimento de formulário e envio dos documentos previstos no item 6.5, em formato PDF.

6.3.1 – Havendo impossibilidade do envio online, a documentação deverá ser entregue fisicamente, mediante protocolo na sede da FUNARJ, ou pelos correios por SEDEX com A.R, em 4 (quatro) vias encadernadas, em envelope único, fechado, contendo a seguinte identificação e endereço: Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ - Rua México no 41, 19º andar Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144. EDITAL DE CONCURSO No 0004/2022 – FUNARJ / PROJETO DE ESTÍMULO À MANUTENÇÃO DE TEATROS.

6.4 Os proponentes deverão apresentar seus projetos em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e verídicas.

6.5 A documentação a ser enviada para fins de inscrição dos projetos é composta por:

a) **Formulário de Inscrição** (preenchimento online e disponível no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br);

b) **Proposta do Projeto de Estímulo à Manutenção do Equipamento Teatral**, detalhando quais atividades serão desenvolvidas para o seguimento de funcionamento do espaço e de que forma estas fomentam e estimulam a cultura fluminense. Devem-se constar nesta proposta os itens: Apresentação, Justificativa (ressaltando importância histórica, artística, cultural e social do espaço), e Objetivos, em formato PDF;

c) **Proposta de Ocupação e Formação de Plateia** prevendo a realização de projetos que poderão ocupar o equipamento cultural durante o recebimento de subsídio, delineando perfil de curadoria do teatro inscrito, descrevendo proposta de estímulo à formação de plateia, prevendo gratuidade em 15% dos ingressos de bilheteria destinados a estudantes, professores e funcionários da rede pública de ensino;

c.1 – As propostas apresentadas não deverão conter os conteúdos abaixo, sob pena de indeferimento da inscrição:

- I) discriminatório contra a mulher;
 - II) que incentive a violência contra a mulher;
 - III) que exponha a mulher a constrangimento;
 - IV) homofóbico;
 - V) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político ou crença de qualquer natureza;
 - VI) que represente qualquer tipo de discriminação;
 - VII) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência.
- c.2) Se porventura, no momento de execução do projeto selecionado, este apresentar um ou mais conteúdos acima relacionados, o proponente vencedor estará sujeito à aplicação de sanção administrativa de multa e devolução integral do valor do prêmio por descumprimento de regra do edital.
- d) **Cronograma Físico das Atividades do Projeto** com prazos de execução e conclusão das atividades propostas;
 - e) **Planilha Orçamentária** com todo o detalhamento dos custos do projeto;
 - f) **Portfólio e Clipping** com material de divulgação em mídias impressas, tvs, rádios, e redes sociais, para comprovação de tempo de funcionamento, superior a 10 (dez) anos, atuação e importância histórica, artística, cultural e social do equipamento teatral em questão, em formato PDF;
 - g) **Portfólio e Clipping** com material de divulgação em mídias impressas, tvs, rádios, e redes sociais, para comprovação de atuação no setor cultural nos últimos 5 (cinco) anos da empresa proponente, em formato PDF;
 - h) **Currículo do Representante Legal** da empresa proponente;
 - i) **Cartas de Anuência** de representantes dos projetos culturais previstos para realizar temporadas de acordo Proposta de Ocupação;
 - j) **Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;**
 - k) **Ato Constitutivo da pessoa jurídica;**
 - l) **Plano de Comunicação e Divulgação** – apresentação de plano para a realização das ações de comunicação e divulgação da programação, incluindo estratégia de ação junto às escolas da rede pública de ensino;

m) **Comprovante da gestão do Teatro** – apresentação da prova de propriedade, locação, arrendamento ou qualquer outro vínculo jurídico do proponente com o equipamento teatral vigente até o encerramento do projeto.

n) **Informações Adicionais** que possam acrescentar dados sobre o projeto, à livre escolha, se houver.

6.6 Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências do Edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no subitem 6.5.

6.7 Após a conclusão da inscrição com submissão do projeto, não serão admitidas alterações, visando a supressão, acréscimo e/ou complementações e substituições de dados, no ato da inscrição.

6.8 A FUNARJ não se responsabiliza por inscrições que não tenham sido finalizadas no prazo estabelecido, quaisquer que sejam os motivos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados.

6.9 As inscrições deverão ser realizadas nos termos do Edital, sob pena de indeferimento ou cancelamento.

6.10 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes deste Edital.

6.11 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa do disposto no subitem 6.1, bem como em desacordo com as exigências do Edital, sobretudo, aquelas que não apresentem a documentação solicitada no subitem 6.5 e as realizadas após a data de encerramento.

7 TRIAGEM

7.1 Após o encerramento da fase de inscrições, será realizada a etapa de triagem que consiste na análise dos documentos apresentados, de modo a confirmar o atendimento às exigências do Edital, verificando o preenchimento completo de formulário de inscrição online e a devida inclusão de seus anexos, com informações válidas e verídicas, e checagem de apresentação de todos os documentos previstos.

7.2 O resultado da triagem será divulgado no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, contendo a relação dos projetos classificados e desclassificados.

7.3 Aqueles que não enviarem a documentação completa a que se refere o subitem 6.5 serão inabilitados e seus projetos desclassificados.

7.4 Aqueles que não enviarem toda documentação exigida no item 6.5 serão considerados desclassificados.

8 DA SELEÇÃO

8.1 Após a fase de triagem, os proponentes aprovados poderão ter seus projetos avaliados pela Comissão Técnica de Seleção da FUNARJ, indicada e nomeada através de Portaria do Presidente da FUNARJ, para exame do conteúdo dos projetos de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

8.2 A Comissão Técnica de Seleção será constituída por 3 (três) membros de notório saber e conhecimento na área indicados pela FUNARJ e será presidida por um representante designado pelo Presidente da FUNARJ.

8.3 Serão conferidas pontuações, aos projetos apresentados, de acordo com os seguintes critérios:

a) **Coerência do projeto** – os membros da Comissão Técnica de Seleção deverão levar em consideração a avaliação da Apresentação, Justificativa, Objetivos e relevância do equipamento cultural a ser incentivado (se é um imóvel tombado ou não, idade, tempo de funcionamento, importância histórica e social), bem como o estabelecimento das metas do projeto e sua proposta de aplicação dos recursos (sendo necessária a clara exposição, no Cronograma Físico de Atividades do Projeto e Planilha Orçamentária, de como os resultados esperados serão obtidos) - **40 pontos**;

b) **Capacidade de gestão do projeto** - a análise deverá verificar se o proponente tem capacidade de gestão em relação ao projeto proposto - **30 pontos**;

c) **Avaliação de planejamento** para cumprimento de contrapartida social e proposta de ocupação - **30 pontos**.

8.4 Os projetos inscritos serão pontuados de acordo com os critérios de pontuação enumerados nas alíneas “a” a “c” do item 8.3 deste Edital, podendo obter nota máxima de 100 (cem) pontos.

8.5 Os projetos que não obtiverem pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, com base nos critérios definidos neste Edital, serão considerados desclassificados.

8.6 A pontuação final de cada proponente será apurada pelo total de pontos obtidos em cada um

dos fatores de pontuação, segundo os critérios estipulados no item 8.3.

8.6.1 A pontuação relativa a cada critério será o resultado da média aritmética da pontuação atribuída por cada um dos membros da Comissão Técnica de Seleção.

8.7 A classificação final dar-se-á pela ordem decrescente da pontuação final de cada proponente.

8.7.1 Na hipótese de empate na pontuação dos projetos, o desempate entre os proponentes observará os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no quesito “a” no subitem 8.3;
- b) maior pontuação no quesito “b” no subitem 8.3;
- c) maior pontuação no quesito “c” no subitem 8.3

8.7.1.1 Persistindo o empate, mesmo após a observação de todos os critérios do item 8.7.1, a seleção se dará em favor do equipamento cultural que esteja em funcionamento há mais tempo, mediante comprovação.

8.8 Serão selecionados os proponentes que obtiverem as maiores pontuações finais dentre os classificados.

8.9 A divulgação do Resultado Preliminar da Seleção será publicada no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, em data estabelecida conforme Anexo II – Cronograma, contemplando a listagem dos projetos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

8.10 A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto no Anexo II importará a divulgação do Resultado Final de Seleção dos 20 (vinte) projetos selecionados, e de 5 (cinco) projetos suplentes, segundo a ordem de classificação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Após a divulgação do Resultado Final, a FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação e o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para premiação.

9.2 Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos recursos da premiação, os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar a documentação elencada nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 à FUNARJ, pelo endereço eletrônico manutencaoteatros.funarj@gmail.com, ou por correio via SEDEX com Aviso de Recebimento (A.R.), ou protocolado no endereço Rua México, n.º 41, 19ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital – Anexo II.

9.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

9.2.2 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo VI);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Proponente, que será realizada da seguinte forma:

d.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

d.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

d.2.1) caso o Proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

d.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

g) Declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.3 Os proponentes deverão apresentar Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual,

Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo V - Declaração de Inexistência de Penalidade;

9.3.1 Uma vez recebidos os documentos, a FUNARJ consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

9.3.2 Caso o participante conste em qualquer um dos cadastros mencionados no item 9.3.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação no presente concurso ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à FUNARJ declarar tal condição.

9.4 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5 Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste edital.

9.6 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão Técnica de Seleção não mais poderá desclassificar os proponentes por motivos relacionados a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.7 Serão declarados aptos a celebrarem o Termo de Concessão de Prêmio os proponentes classificados que atenderem integralmente às condições previstas pelo concurso.

9.8 Os proponentes selecionados para premiação serão inabilitados caso a documentação exigida no subitem 9.2 esteja incompleta ou inválida, inclusive, aqueles cujos prazos de validade estejam vencidos.

9.9 O proponente habilitado e selecionado deverá providenciar a abertura da conta bancária específica no Banco Bradesco para recebimento do prêmio, apresentando o respectivo comprovante (extrato com saldo zero).

9.10 A premiação do proponente selecionado será formalizada por meio de Termo de Concessão de Prêmio.

9.11 Os proponentes dos projetos contemplados deverão devolver à FUNARJ Termo de Concessão de Prêmio assinado com firma reconhecida, em 03 (três) vias no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento.

9.12 Caso o Termo de Concessão de Prêmio não seja devolvido no prazo definido, o projeto será desclassificado.

9.13 Ocorrendo desistência por parte do proponente, inabilitação e/ou desclassificação do projeto por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, segundo ordem de classificação.

9.14 Os projetos enviados pelos Correios ou protocolados na FUNARJ e que não forem selecionados ficarão à disposição dos proponentes interessados, cabendo-lhes a retirada na Diretoria Administrativa e Operacional da FUNARJ, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sob pena de inutilização dos projetos, sem direito a qualquer indenização.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O valor global dos recursos é de R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta mil reais), cabendo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada 7 (sete) proponentes de projeto selecionados, destinados aos teatros de 201 (duzentos e um) a 300 (trezentos) lugares; o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para cada 7 (sete) proponentes de projetos selecionados, destinados aos teatros de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) lugares; e o valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para cada 6 (seis) proponentes de projetos selecionados, destinados aos teatros de 50 (cinquenta) a 100 (cem) lugares.

10.2 As despesas com a premiação prevista no edital correrão à conta de dotação orçamentária destinada à FUNARJ para o exercício de 2022, conforme a seguir:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 1541.13.392.0465.8214

NATUREZA DA DESPESA: 3390.31.01

Valor: R\$ 4.840.000,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta mil reais).

10.3 A execução do projeto com os recursos previstos neste item não impede que sejam obtidos recursos complementares, sendo vedada a sua utilização para custear as mesmas rubricas de despesas executadas com os recursos deste Edital.

10.4 Os recursos financeiros destinados aos projetos selecionados serão transferidos pela FUNARJ em 2 (duas) parcelas, efetuadas diretamente na conta corrente de titularidade do proponente vencedor, junto ao banco Bradesco, após a assinatura do Termo de Concessão de Prêmios, sendo:

a) a 1ª (primeira) parcela: efetuada até 10 (dez) dias após a publicação do Termo de Concessão de Prêmio no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro

b) a 2ª (segunda) parcela: efetuada após 6 (seis) meses do pagamento da 1ª (primeira) parcela.

11 DOS PRAZOS

11.1 O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no Anexo II, no site da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br), e será acostado ao respectivo processo de concurso, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

11.2 O prazo para a execução dos projetos e de vigência do Termo de Concessão de Prêmio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

12 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela FUNARJ, podendo ocorrer visitas, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da FUNARJ.

12.2 O Projeto deverá ser executado de acordo com as especificações contidas na Proposta do Projeto, Cronograma Físico das Atividades do Projeto e Planilha Orçamentária, aprovados pela Comissão Técnica de Seleção.

12.3 Os proponentes contemplados deverão apresentar a prestação de contas do aporte financeiro seguindo o critério estipulado no item 12.4, após 60 (sessenta) dias da conclusão do projeto.

12.4 Para fins de prestação de contas, que deverá ser entregue no prazo estipulado no item 12.3, o proponente selecionado deverá enviar relatório técnico e financeiro das atividades realizadas, e os demais documentos referentes ao prêmio recebido, contendo:

- a) Nome do proponente e título do projeto;
- b) Relação dos pagamentos à serviços prestados, necessários à manutenção, indicando as funções desempenhadas e datas de prestação de serviços;
- c) Notas Fiscais de todas as despesas realizadas;
- d) Material de divulgação;
- e) Cópia de matérias publicadas nas mídias impressa e eletrônica;
- f) Extrato bancário.

12.5 A FUNARJ poderá solicitar outros documentos comprobatórios para a prestação de contas.

12.6 A documentação obrigatória constante da prestação de contas deverá ser protocolada diretamente na FUNARJ ou encaminhada via SEDEX com Aviso de Recebimento - A.R.

12.7 O proponente de cada projeto responderá pelo descumprimento da Prestação de Contas.

12.8 Após a conclusão da execução do projeto e aprovada a prestação de contas, a FUNARJ, com base nos pareceres favoráveis, emitirá certificado de conclusão do projeto que irá constar no processo correspondente.

12.9 A FUNARJ poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas parcial dos projetos premiados, os quais os proponentes se comprometem a disponibilizar todas as informações solicitadas para este fim.

12.10 Os comprovantes de despesas originais relativos à execução do projeto deverão ser mantidos sobre a guarda do proponente e à disposição da FUNARJ e dos órgãos fiscalizadores, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da Prestação de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

12.11 Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais pertinentes e, exauridas todas as providências cabíveis, será realizada procedimento de Tomada de Contas.

12.12 A Tomada de Contas será realizada pela Assessoria de Controle Interno na forma estabelecida na Deliberação TCE n.º 279, de 24/08/2017 e Resolução CGE n.º 107, de 30/11/2021.

12.13 Competirá à Assessoria de Controle Interno da FUNARJ elaborar relatório circunstanciado contendo a qualificação dos responsáveis.

12.14 O setor de Prestação de Contas atualizará o valor do débito pelos índices utilizados pela Procuradoria Geral do Estado para atualização da dívida pública.

12.15 Após a análise da Tomada de Contas pelo Órgão de Controle Interno, tendo os fatos apurados, os responsáveis identificados e o dano quantificado ao erário público, os autos do processo serão encaminhados à Controladoria Geral do Estado em cumprimento aos artigos 22, 27 e 31 da Resolução da CGE n.º 107, de 30/11/2021.

12.16 A apresentação intempestiva da prestação de contas, bem como o recolhimento integral do débito atualizado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas à Auditoria-Geral do Estado, acarretará a baixa da mesma.

12.17 O proponente, para efeitos de prestação de contas, deverá apresentar os seguintes anexos disponibilizados, devidamente preenchidos, datados e assinados:

- a) Anexo 01 – Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) Anexo 02 – Demonstrativo do Orçamento Orçado/Realizado;
- c) Anexo 03 – Demonstrativo da Relação de Pagamentos;
- d) Anexo 04 – Demonstrativo da Conciliação Bancária;
- e) Anexo 05 – Declaração de Autenticidade.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

13.1 Constituem obrigações dos proponentes vencedores:

- a) Realizar o projeto selecionado no prazo fixado no edital e incluir créditos em todo material de divulgação, seguindo os padrões de veiculação das logomarcas da FUNARJ, conforme orientações da Assessoria de Comunicação.

b) Executar integralmente o projeto aprovado pela Comissão Técnica de Seleção, sendo permitido alterá-la em apenas 20% (vinte por cento) do seu conteúdo, desde que seja informado e aprovado pela FUNARJ, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio.

b1) O Proponente encaminhará as alterações orçamentária solicitadas, para o e-mail: manutencaoteatros.funarj@gmail.com.

b2) A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do projeto fará análise da solicitação emitindo parecer técnico reconhecendo a viabilidade ou não do pedido. Após a análise, o Ordenador de Despesa deverá autorizar e aprovar a readequação da proposta orçamentária, com a correspondente publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a FUNARJ de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

f) Prestar contas do recurso recebido em prêmio.

g) Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no edital o montante integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução, e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia subsequente ao recebimento da notificação.

h) Transferir à FUNARJ, após a conclusão ou extinção do projeto, os bens permanentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos do edital, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do referido projeto, devendo ser observados o processo formal e a legislação em vigor.

i) Executar a planilha orçamentária, o cronograma e o plano de comunicação e de divulgação do projeto contemplado.

j) Citar o investimento da FUNARJ no Equipamento Teatral selecionado em todo material promocional, canais de comunicação, mídias impressas, tvs, rádios, mídias digitais, entre outros.

k) Disponibilizar gratuitamente 15% (quinze por cento) dos ingressos de bilheteria nos moldes previstos na Proposta de Ocupação e Formação de Plateia, aprovada pela FUNARJ, para estudantes, professores e funcionários da rede pública de ensino.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

14.2 São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do Projeto, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens moveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Estado do Rio de Janeiro isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

14.3 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.

14.4 Cada proponente contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução, total ou parcial, do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

14.5 A recusa injustificada do proponente contemplado, regularmente convocado, em assinar o Termo de Concessão de Prêmio, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da premiação.

14.6 Na hipótese de descumprimento parcial ou total do disposto neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Declaração de Inadimplência;
- b) Rejeição da prestação de contas;
- c) Devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento, de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

d) Aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal no 8.666/1993.

14.7 Em qualquer caso, o proponente contemplado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.8 Este Edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

14.9 Do Termo de Concessão de Prêmio constará disposição que permita sua rescisão pela FUNARJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de se verificar atraso na execução do projeto, do qual possa impossibilitar o cumprimento, em prazo razoável, do cronograma físico das atividades do projeto aprovado pela FUNARJ.

14.10 O presente concurso público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14.11 O Termo de Concessão de Prêmio poderá ainda ser suspenso e até mesmo rescindido pela FUNARJ, por motivos de força maior, ou até mesmo, em razão de Contingenciamento Orçamentário, sem que isto implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, pelo proponente escolhido.

14.12 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

14.13 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- a) Anexo I – Formulário de inscrição (em caso de inscrição física);
- b) Anexo II – Cronograma;
- c) Anexo III – Modelo Carta Anuência;
- d) Anexo IV – Declaração de que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade;
- e) Anexo VI – Termo de Compromisso e Responsabilidade do Proponente;
- f) Anexo VII – Termo de Concessão de Prêmio.

14.14 Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico manutencaoteatros.funarj@gmail.com.

14.15 O Proponente que não cumprir com os compromissos previstos neste Edital ficará impedido de participar de qualquer projeto, edital, programa ou fomento da FUNARJ e da Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro.

14.16 As marcas e/ou menções à FUNARJ, a Secretaria de Estado e Cultura do Rio de Janeiro e ao Governo do Estado do Rio de Janeiro deverão ser inseridas em todas as peças de divulgação com a chancela de “REALIZAÇÃO” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes e orientadores dos projetos, e em toda programação cultural que acontecer no equipamento cênico contemplado. O proponente que não o fizer poderá ficar impedido de participar dos Editais da FUNARJ por 5 (cinco) anos.

14.17 Todo o material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da FUNARJ, através do email: ascom.funarj@gmail.com.

14.18 A imagem e nome dos equipamentos beneficiados poderão ser utilizados em ações de divulgação da FUNARJ, independente de autorização formal, podendo assim citar, para fins de divulgação institucional, a concessão do apoio financeiro ao contratado.

14.19 O início de cada sessão de teatro que acontecer no equipamento cênico contemplado por este Edital contará obrigatoriamente com áudio informativo: “ESTE TEATRO FOI CONTEMPLADO COM RECURSOS DA FUNARJ, ATRAVÉS DO EDITAL DE ESTÍMULO À MANUTENÇÃO DE TEATROS 2022”.

14.20 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais e/ou patrimoniais recairão, exclusivamente, sobre o(a) responsável pelo projeto. O(a) proponente se obriga a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos(as) respectivos(as) autores(as) de todas as obras intelectuais utilizadas no Projeto, dos herdeiros legais do mesmo, ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98.

14.21 Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022.

José Roberto Gifford
Presidente da FUNARJ